



GABINETE DO VEREADOR KENNEDY MARQUES

2ª COMISSÃO – CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 129/2025 de autoria do Vereador Diego Afonso que Institui o Programa de Inclusão Social e Redução da População em Situação de Rua no Município de Manaus e dá outras providências.

PARECER

I – RELATÓRIO

A matéria tratada no projeto insere-se na competência legislativa do Município, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que garante aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Além disso, o projeto encontra amparo nas competências da Lei Orgânica do Município de Manaus, especialmente no tocante à formulação de políticas públicas voltadas à assistência social, moradia, saúde, trabalho e proteção de populações vulneráveis.

A Procuradoria Legislativa emitiu parecer favorável por não encontrar óbice ao prosseguimento do feito.

É o parecer.

II- ANÁLISE

O projeto não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. A iniciativa legislativa é legítima, uma vez que trata da instituição de programa de natureza colaborativa, sem criar obrigações diretas ao Executivo, tampouco gerar despesas públicas obrigatórias ou fixar novas atribuições a órgãos específicos, o que poderia configurar vício de iniciativa ou ofensa à separação dos poderes.

Ademais, o PL delimita de forma clara os objetivos e diretrizes do programa, **estruturando suas ações com base em parcerias e esforços conjuntos com a sociedade civil organizada, empresas privadas e instituições de ensino, observando os princípios da eficiência, colaboração e transparência na gestão pública.**

Quanto ao aspecto da técnica legislativa, o texto está bem redigido, estruturado em capítulos temáticos e com linguagem clara. Eventuais ajustes formais ou de

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2929
www.cmm.am.gov.br





GABINETE DO VEREADOR KENNEDY MARQUES

redação podem ser realizados pela Comissão competente de Redação Final, sem prejuízo do mérito.

Sob o ponto de vista do mérito, o projeto é altamente relevante e oportuno, tendo em vista o agravamento da situação de vulnerabilidade social e o aumento da população em situação de rua em grandes centros urbanos, incluindo Manaus. A proposta contribui para a construção de políticas públicas integradas, inovadoras e sustentáveis, com foco na dignidade da pessoa humana, princípio fundamental da Constituição Federal.

A articulação entre setores público e privado permite otimização de recursos e amplia a capilaridade das ações, ao mesmo tempo em que estimula a **responsabilidade social corporativa e o voluntariado**. O programa proposto também está em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente os ODS 1 (erradicação da pobreza), 3 (saúde e bem-estar), 4 (educação de qualidade), 8 (trabalho decente) e 11 (cidades sustentáveis).

Ressalta-se que em Manaus existe o Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro Pop) que é parte integrante da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – Semasc. Contido na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, com texto da Resolução nº. 109, de 11/11/2009 e publicada em Diário Oficial da União em 25/11/2009. Este foi o primeiro espaço criado na cidade de Manaus objetivando servir como referência e contra referência para pessoas em situação de rua quer sejam jovens, adultos, idosos e/ou grupos familiares que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. O Projeto em comento poderá alinhar-se com a existência deste programa já em funcionamento.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta relatoria é **favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 129/2025**, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Manaus, 26 de maio de 2025.

KENNEDY MARQUES

VEREADOR - MDB

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2929
www.cmm.am.gov.br

